CÓPIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020

Data: 23.06.2020

Ementa: dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de bairros no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A criação, delimitação e denominação dos perímetros dos bairros do Município de Guaíra, Estado do Paraná, passam a ser definidas por esta Lei Complementar, reunindo todas as regiões integrantes da Cidade, exceto as áreas rurais e ilhas.

§ 1º Bairro é uma unidade territorial com densidade histórica e relativa autonomia no contexto da cidade, que incorpora noções de identidade e pertencimento dos residentes e usuários, os quais utilizam os mesmos equipamentos e serviços comunitários, mantêm relações de vizinhança e reconhecem seus limites pelo mesmo nome.

§ 2º O limite individual de cada bairro deve ser representado através de redação descritiva padronizada e espacialização gráfica georreferenciada, considerando os seguintes referenciais:

I - Eixo central das vias;
II - Margens de rios e córregos;
III - limites de loteamentos.

Art. 2° Integram a presente Lei Complementar:
I - Anexo I: Mapa Geral - Espacialização dos limites de Bairros;
II - Anexo II: Planta individual de cada bairro;
III - Anexo III: Memorial descritivo dos bairros e seus limites.

Parágrafo único. A versão digital do Mapa de Bairros deste Município e a descrição das coordenadas geográficas dos limites territoriais de cada unidade ficarão disponíveis no acervo da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Os Bairros do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e seus respectivos loteamentos são denominados conforme o que se segue:

I - Bairro São Domingos:

a) Jardim Progresso, Cohapar-Guaíra V, Jardim Belvedere, Jardim Montana, Residencial São Domingos, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

II - Bairro Parque Hortência:

b) Jardim Toyama, Parque Hortência, Jardim Vista Alegre, Jardim Dona Tereza, Jardim Cataratas, Jardim Kennedy, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

III - Bairro Parque Industrial:

a) Parque Industrial, Jardim Citypar, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

Av. Coronel Otávio Tosta, 126. Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

IV - Bairro Vila Alta:

a) Cohapar-Guaíra I, II, III, IV e VI, Multirão Prefeitura, Residencial Ames, Jardim Internacional, Santa Clara I e II, Jardim Eduarda, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

V - Bairro São José:

a) Vila São Francisco, Parte do Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

VI - Bairro Jardim Zeballos:

a) Jardim Zeballos, Jardim Itaipu, Jardim Imperial, Jardim dos Pássaros, Conjunto Isack Vanin, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

VII - Bairro Centro:

a) Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra e loteamento da Companhia Mate Laranjeira, ambos com exclusão de quadras denominadas no anexo III desta Lei Complementar, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

VIII - Bairro Vila Velha:

a) Antigo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra com exclusão de quadras citadas no anexo III desta Lei Complementar, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

IX - Bairro Vila Rica:

a) Vila Rica I e II e chácaras arredores, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;

X - Bairro Santa Paula:

a) Jardim Santa Paula e parte da Companhia Mate Laranjeira, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

XI - Bairro Parque do Lago:

a) Jardim América e Vila Malvinas, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

XII - Bairro Ecopark Higienópolis:

a) Jardim Higienópolis e Jardim Ecopark, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

XIII - Bairro Anhembi Colagul:

a) Vila Hermínia, Parque Residencial Anhembi, Vila Paraná, Residencial Florença, Jardim Flamboyant, Jardim São Paulo, Jardim Paraíso, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

XIV - Bairro Jardim Guaíra:

a) Jardim Guaíra, Conjunto Residencial Tancredo Neves, Jardim Futura, Vila Margarida, Vila dos Técnicos, Vila Gianete, Jardim Toldo, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;

Av. Coronel Otávio Tosta, 126. Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

XV - Bairro Subestação:

a) Jardim Massaymara, subestação de energia elétrica COPEL, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;

XVI - Bairro Eletrosul:

a) Vila Pioneira Residencial "A" , Residencial "B" e Residencial "C" , e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;

Art. 4º As concessionárias e entes de caráter público, prestadoras de serviços de interesse coletivo, no âmbito do Município de Guaíra, deverão utilizar a presente delimitação e denominação de bairros, tendo o prazo de 01 (um) ano para adaptação da sua base de informação e endereçamento postal, a partir da vigência desta Lei Complementar.

Art. 5º A delimitação de Bairros deverá orientar a determinação da unidade territorial mínima, definida para fins de pesquisa, de modo a possibilitar a estruturação das informações/índices e indicadores ambientais a partir dos bairros, assegurando a geração de séries históricas com representatividade territorial e social e comparabilidade temporal.

Parágrafo único. Caso seja necessária a revisão do abairramento, esta deverá ocorrer até 1 (um) ano antes da realização do censo demográfico subsequente, a fim de que seus limites sejam incorporados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 6º Tratando-se de áreas não loteadas, quando estas tornarem-se urbanizadas, havendo abrangência em mais de um bairro, prevalecerá o bairro que tiver maior abrangência.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:26EE6A62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24.06.2020 - edição nº 2037 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11887 de 24.06.2020 – páginas B 4, B 5, B 6 e B 7 – caderno de publicações legais

Guaíra 24/06/20
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020 DATA: 23.06.2020

Ementa: dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de bairros no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A criação, delimitação e denominação dos perímetros dos bairros do Município de Guaíra, Estado do Paraná, passam a ser definidas por esta Lei Complementar, reunindo todas as regiões integrantes da Cidade, exceto as áreas rurais e ilhas.

§ 1º Bairro é uma unidade territorial com densidade histórica e relativa autonomia no contexto da cidade, que incorpora noções de identidade e pertencimento dos residentes e usuários, os quais utilizam os mesmos equipamentos e serviços comunitários, mantêm relações de vizinhança e reconhecem seus limites pelo mesmo nome.

§ 2º O limite individual de cada bairro deve ser representado através de redação descritiva padronizada e espacialização gráfica georreferenciada, considerando os seguintes referenciais:
I - Eixo central das vias;
II - Margens de rios e córregos;
III - limites de loteamentos.

Art. 2º Integram a presente Lei Complementar:
I - Anexo I: Mapa Geral - Espacialização dos limites de Bairros;
II - Anexo II: Planta individual de cada bairro;
III - Anexo III: Memorial descritivo dos bairros e seus limites.

Parágrafo único. A versão digital do Mapa de Bairros deste Município e a descrição das coordenadas geográficas dos limites territoriais de cada unidade ficarão disponíveis no acervo da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Os Bairros do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e seus respectivos loteamentos são denominados conforme o que se segue:

I - Bairro São Domingos:
a) Jardim Progresso, Cohapar-Guaira V, Jardim Belvedere, Jardim Montana, Residencial São Domingos, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
II - Bairro Parque Hortência:
b) Jardim Toyama, Parque Hortência, Jardim Vista Alegre, Jardim Dona Tereza, Jardim Cataratas, Jardim Kennedy, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

III - Bairro Parque Industrial:
Parque Industrial, Jardim Citypar, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

IV - Bairro Vila Alta:
a) Cohapar-Guaíra I, II, III, IV e VI, Multirão Prefeitura, Residencial Ames, Jardim Internacional, Santa Clara I e II, Jardim Eduarda, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

V - Bairro São José:
a) Vila São Francisco, Parte do Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

VI - Bairro Jardim Zeballos:
a) Jardim Zeballos, Jardim Itaipu, Jardim Imperial, Jardim dos Pássaros, Conjunto Isack Vanin, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
VII - Bairro Centro:
a) Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra e loteamento da Companhia Mate Laranjeira, ambos com exclusão de quadras denominadas no anexo III desta Lei Complementar, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
VIII - Bairro Vila Velha:
a) Antigo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra com exclusão de quadras citadas no anexo III desta Lei Complementar, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

IX - Bairro Vila Rica:
a) Vila Rica I e II e chácaras arredores, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;

X - Bairro Santa Paula:
a) Jardim Santa Paula e parte da Companhia Mate Laranjeira, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;
XI - Bairro Parque do Lago:

a) Jardim América e Vila Malvinas, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

XII - Bairro Ecopark Higienópolis:
a) Jardim Higienópolis e Jardim Ecopark, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

XIII - Bairro Anhembi Colagul:
a) Vila Hermínia, Parque Residencial Anhembi, Vila Paraná, Residencial Florença, Jardim Flamboyant, Jardim São Paulo, Jardim Paraíso, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritos no anexo III desta Lei Complementar;

XIV - Bairro Jardim Guaíra:
a) Jardim Guaíra, Conjunto Residencial Tancredo Neves, Jardim Futura, Vila Margarida, Vila dos Técnicos, Vila Gianete, Jardim Toldo, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;

XV - Bairro Subestação:
a) Jardim Massaymara, subestação de energia elétrica COPEL, e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;

XVI - Bairro Eletrosul:
a) Vila Pioneira Residencial "A" , Residencial "B" e Residencial "C" , e ainda as subdivisões de áreas, chácaras e lotes descritas no anexo III desta Lei Complementar;

Art. 4º As concessionárias e entes de caráter público, prestadoras de serviços de interesse coletivo, no âmbito do Município de Guaíra, deverão utilizar a presente delimitação e denominação de bairros, tendo o prazo de 01 (um) ano para adaptação da sua base de informação e endereçamento postal, a partir da vigência desta Lei Complementar.

Art. 5° A delimitação de Bairros deverá orientar a determinação da unidade territorial mínima, definida para fins de pesquisa, de modo a possibilitar a estruturação das informações/índices e indicadores ambientais a partir dos bairros, assegurando a geração de séries históricas com representatividade territorial e social e comparabilidade temporal.

Parágrafo único. Caso seja necessária a revisão do abairramento, esta deverá ocorrer até 1 (um) ano antes da realização do censo demográfico subsequente, a fim de que seus limites sejam incorporados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 6° Tratando-se de áreas não loteadas, quando estas tornarem-se urbanizadas, havendo abrangência em mais de um bairro, prevalecerá o bairro que tiver maior abrangência.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B377A94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2020. Edição 2037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020
Data: 23.06.2020

ANEXO II

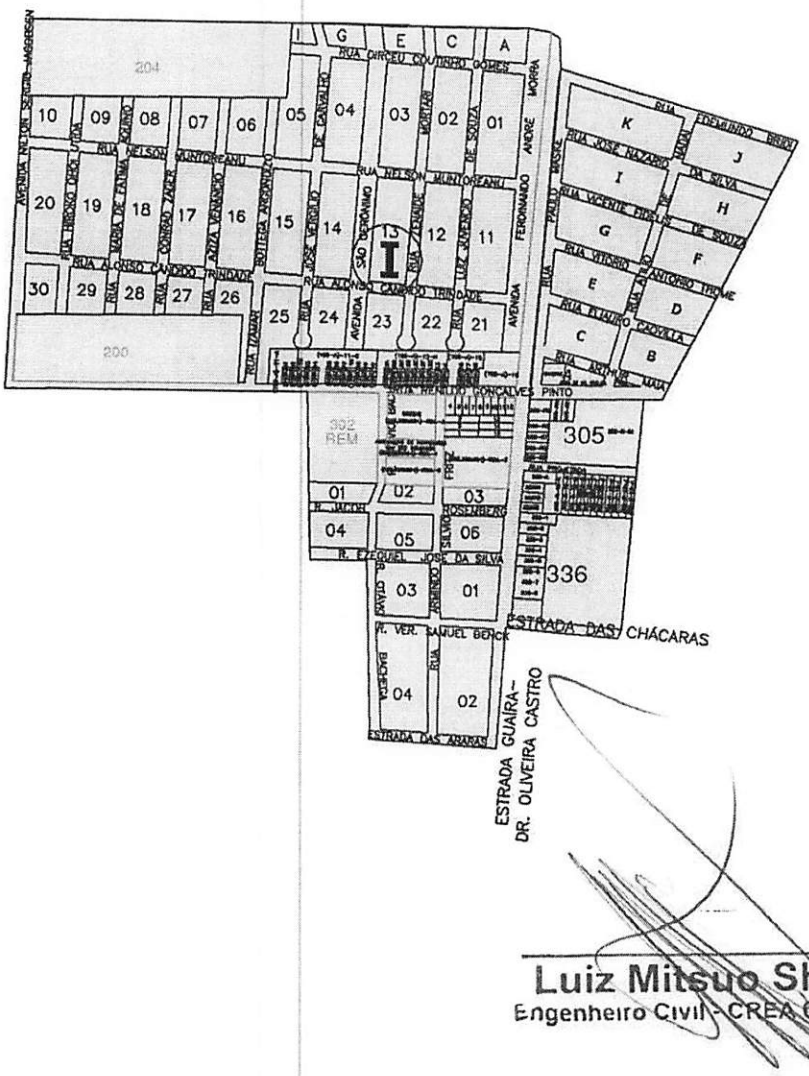
PLANTA INDIVIDUAL DE CADA BAIRRO

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

ANEXO II

Planta Individual

I - BAIRRO SÃO DOMINGOS



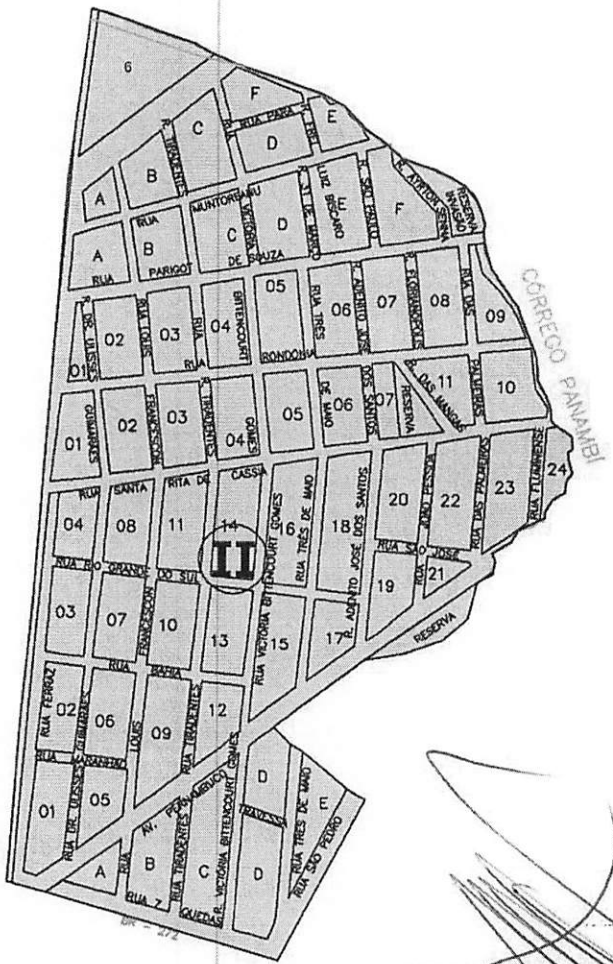
Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil - CREA 6.249-D/PR

Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

II - BAIRRO PARQUE HORTENCIA



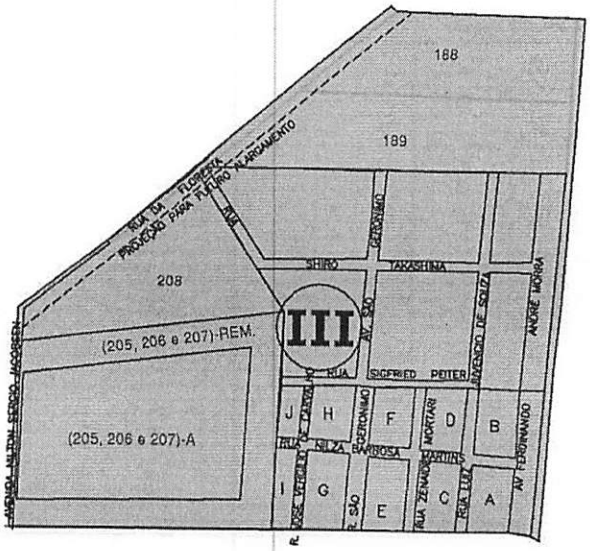
Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil - CREA 6.249-D/PR

Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

III - BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL



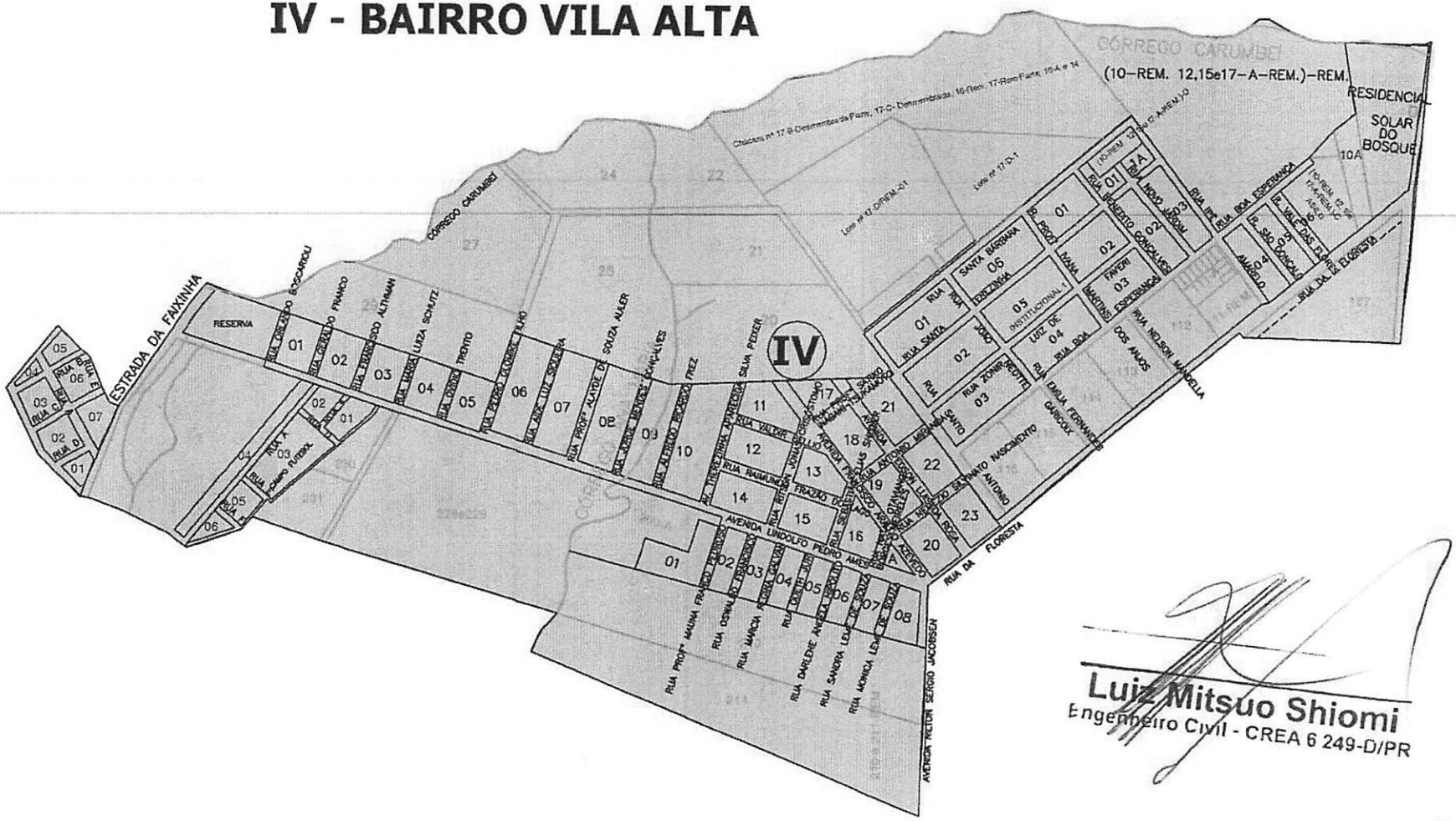
Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil - CREA 6 249-D/PR

Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

IV - BAIRRO VILA ALTA



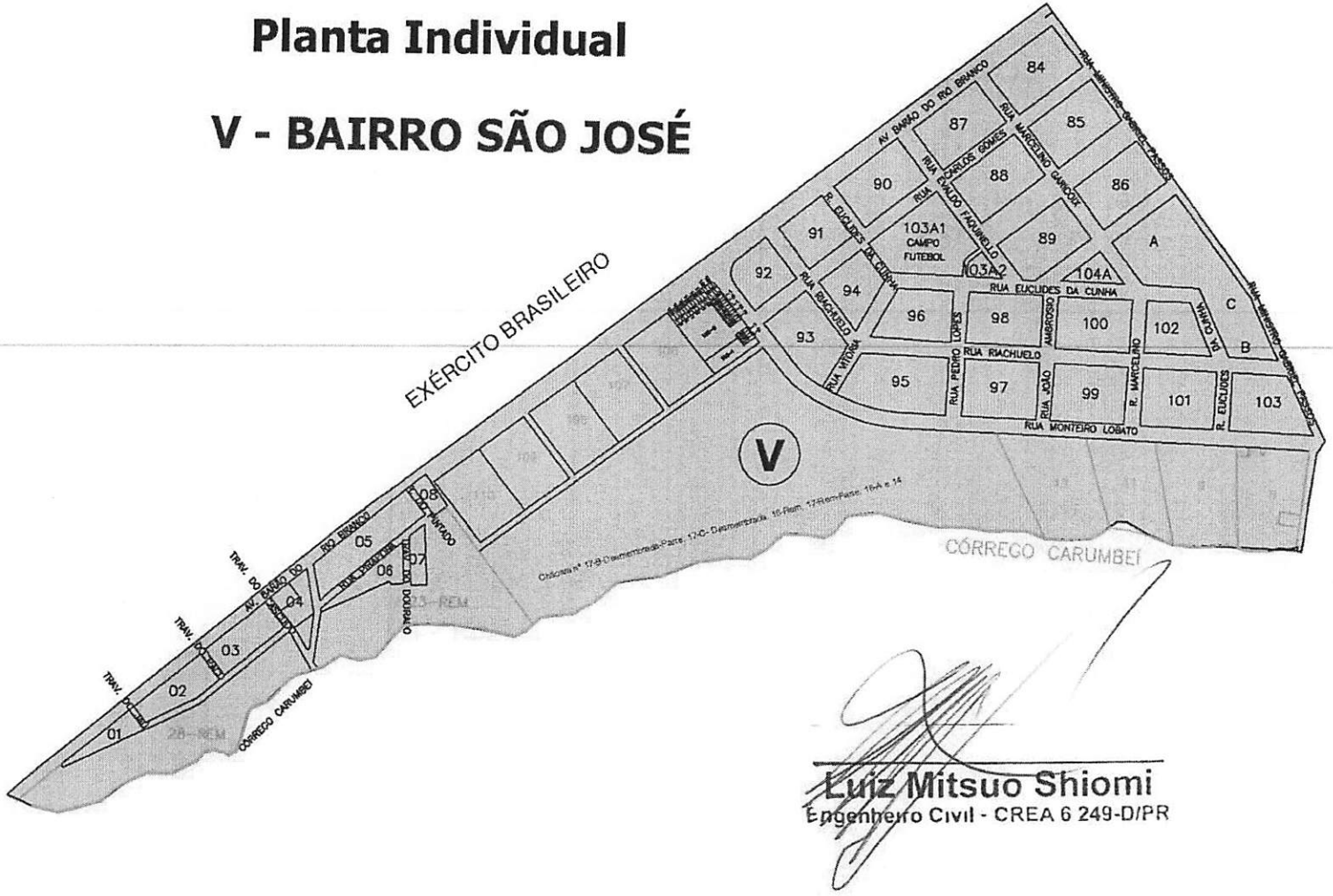
Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil - CREA 6 249-D/PR

Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

V - BAIRRO SÃO JOSÉ



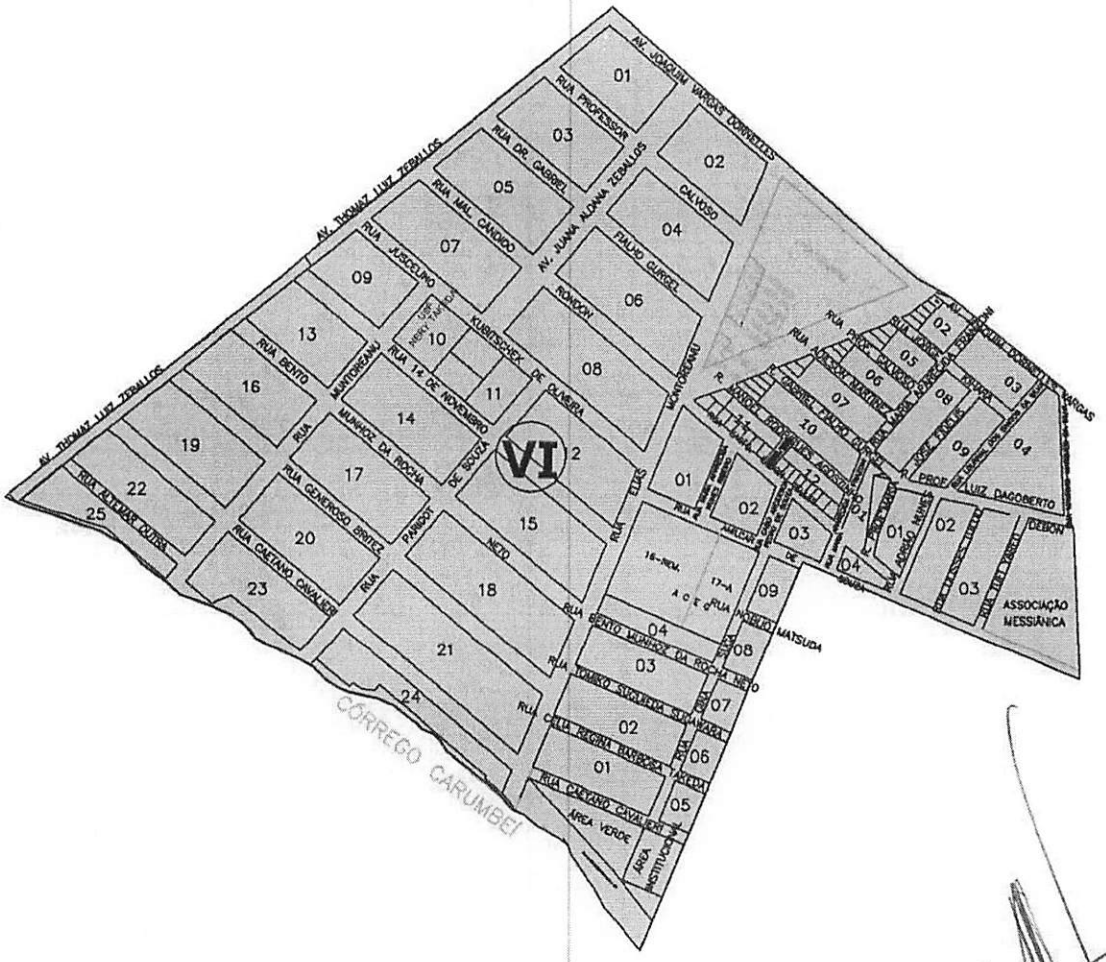
Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil - CREA 6 249-D/PR

Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

VI - BAIRRO JARDIM ZEBALLOS



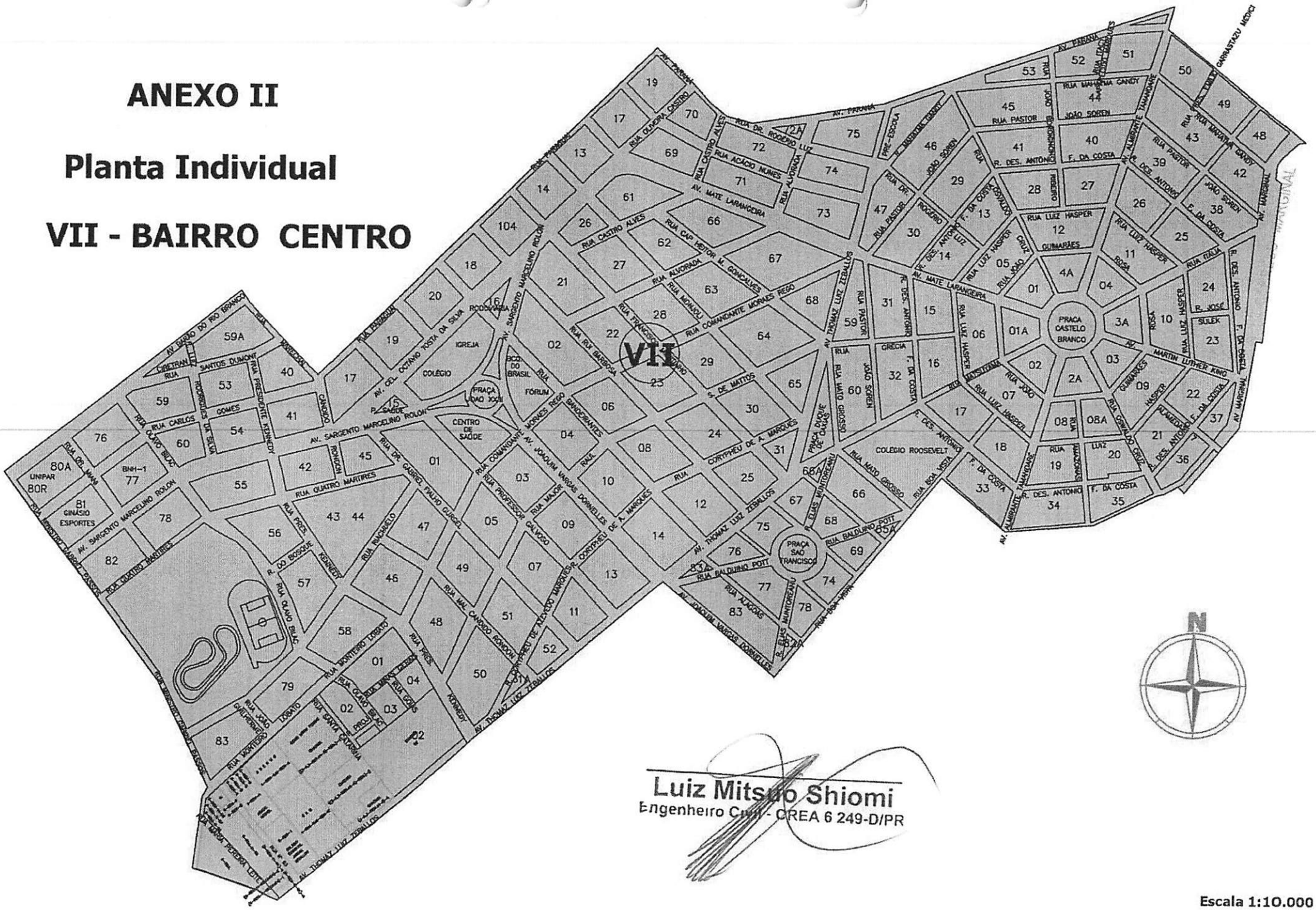
Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil - CREA 6.249-D/PR

Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

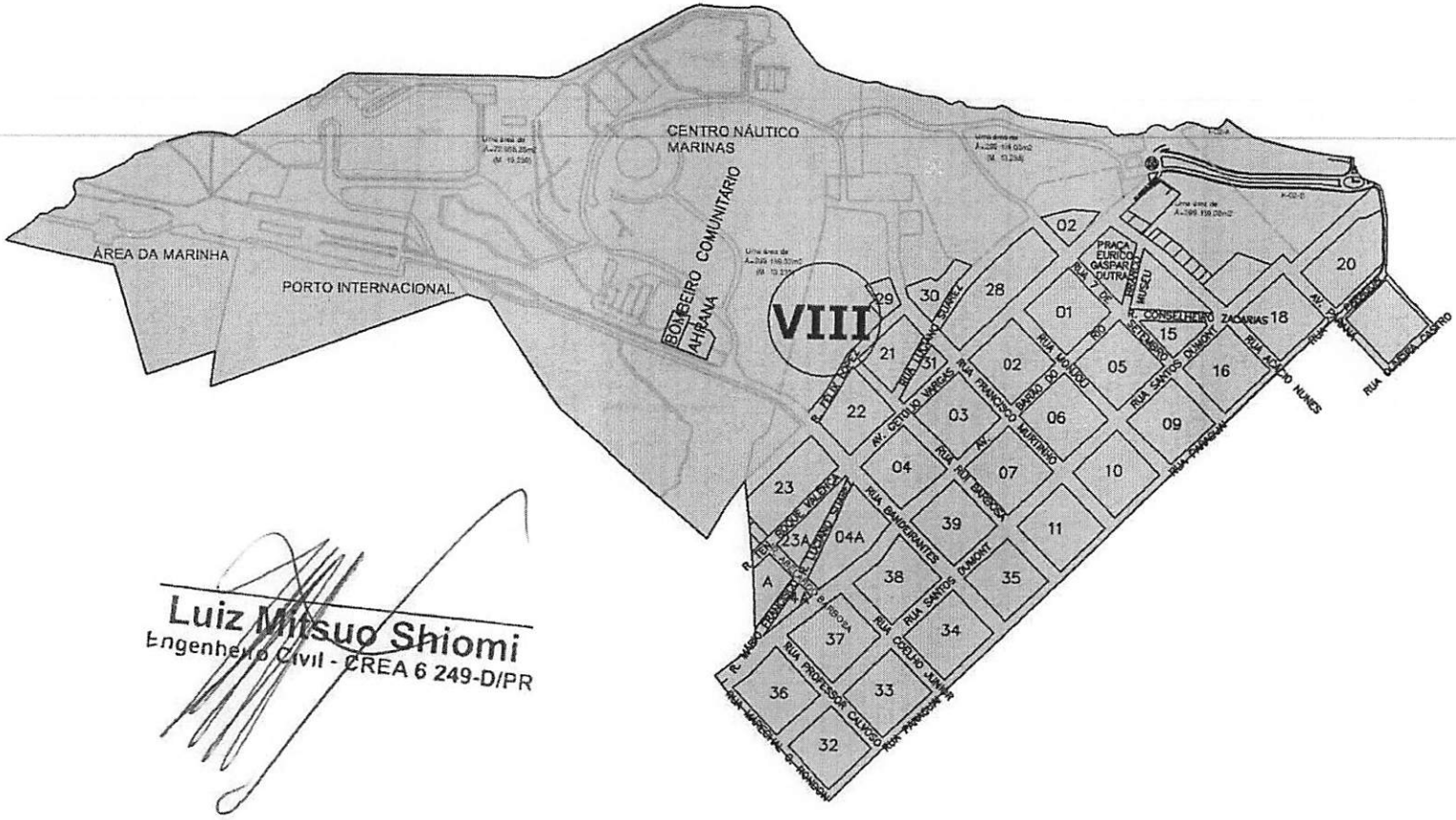
VII - BAIRRO CENTRO


VII
PRAÇA CASTELO BRANCO
PRAÇA SÃO FRANCISCO
PRAÇA JOÃO XXIII
CENTRO DE SAÚDE
IGREJA
COLÉGIO
FÓRUM
BCO DO BRASIL
COLEGIO ROOSEVELT
RUA QUATRO MARTIRES
AV. SARGENTO MARCELINO ROLON
AV. THOMAZ LUIZ ZEBALLOS
AV. MATE LARANJEIRA
RUA ALVORADA
RUA CAP. HEITOR M. GONÇALVES
RUA COMANDANTE MORAES REGO
RUA CASTRO ALVES
RUA ACÁCIO NUNES
RUA OLIVEIRA CASTRO
RUA DR. RODRIGO LUZ
RUA PASTOR
RUA LUIZ HASPER CRUZ
RUA JOÃO SOREN
RUA MATO GROSSO
RUA GRECIA
RUA ITÁLIA
RUA MARTIN LUTHER KING
RUA BALDUINO POTT
RUA ALAGOAS
RUA MONTEIRO LOBATO
RUA MAL. CANDIDO RONDON
RUA PROFESSOR CALMOSO
RUA MAJOR
RUA RACHADELO
RUA PRES. KENNEDY
RUA SANTA CATARINA
RUA OLAVO BILAC
RUA CORYPHEU DE A. MARQUES
RUA BOA VISTA
RUA ELIAS MONTOREANU
AV. PARANÁ
AV. MARGINAL
AV. ALBERTO TAMANDARÉ
AV. GARIBALDI MEDICI
AV. BRASIL DO RIO BRANCO
RUA PRESIDENTE KENNEDY
RUA CARLOS GOMES
RUA SANTOS DUMONT
RUA CANDIDO RONDON
RUA PARAGUAI
RUA PIAUÍ
RUA MARANHÃO
RUA PIAUÍ
RUA MARECHAL DEODORO
RUA DOS ANDRADAS
RUA DR. GABRIEL PULLIO DURSOL
RUA DO BOSQUE KENNEDY
RUA PRES. KENNEDY
RUA MARIA OLIVEIRA
RUA GOIÁS
RUA JOSÉ MARTINS PEREIRA LEITE
RUA DR. ANTONIO DE PAULA XAVIER
RUA DR. ANTONIO DE PAULA XAVIER
RUA DR. ANTONIO DE PAULA XAVIER

ANEXO II

Planta Individual

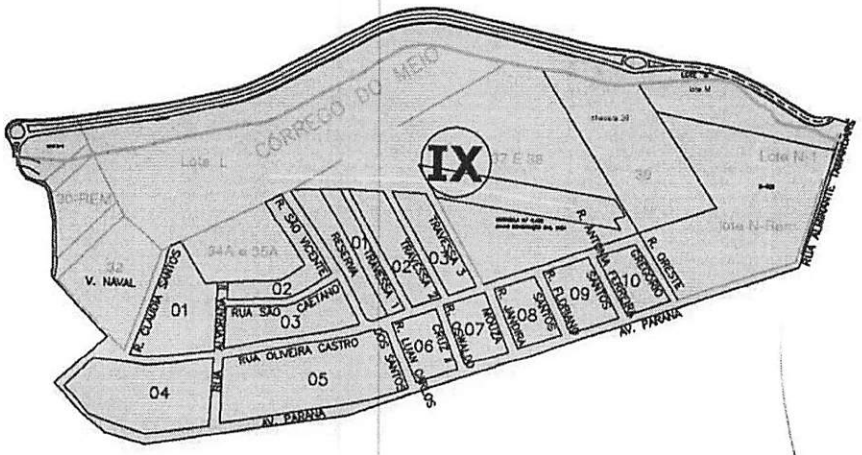
VIII - BAIRRO VILA VELHA


CENTRO NÁUTICO
MARINAS
ÁREA DA MARINHA
PORTO INTERNACIONAL
BOMBEIRO COMUNITÁRIO
AHRANA
VIII
PRAÇA EURICO GASPAR DUTRA
R. CONSELHEIRO ZACARIAS
RUA SANTOS DUMONT
RUA FRANCISCO MUNTRONIO
RUA BARROSO
RUA BANDEIRANTES
RUA PARANAGUÁ
RUA ACÁCIO NUNES
RUA CORONEL CASTRO
RUA CORONEL JOSÉ LOBO
RUA PROFESSOR CALVOSO
RUA MARECHAL DEODORO
RUA CORONEL JOÃO PENA
RUA CORONEL DULCÍDIO
RUA CORONEL SOARES DE MEIRELLES
RUA CORONEL VICENTE MACEDO
RUA CORONEL ENÉAS MARCONDES
RUA CORONEL ANTONIO PINTO
RUA CORONEL ANTONIO PINTO
RUA CORONEL ANTONIO PINTO

ANEXO II

Planta Individual

IX - BAIRRO VILA RICA



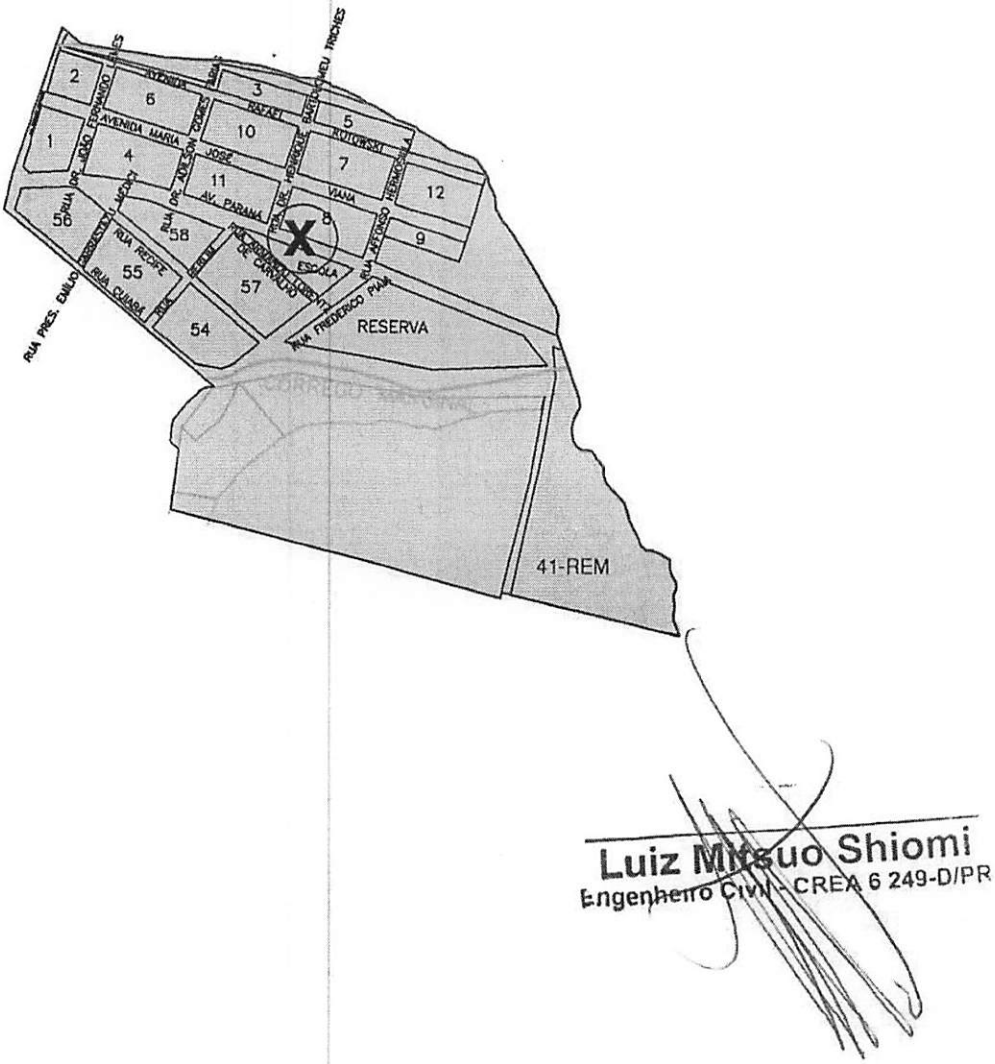
Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil - CREA 6.249-D/PR

Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

X - BAIRRO SANTA PAULA



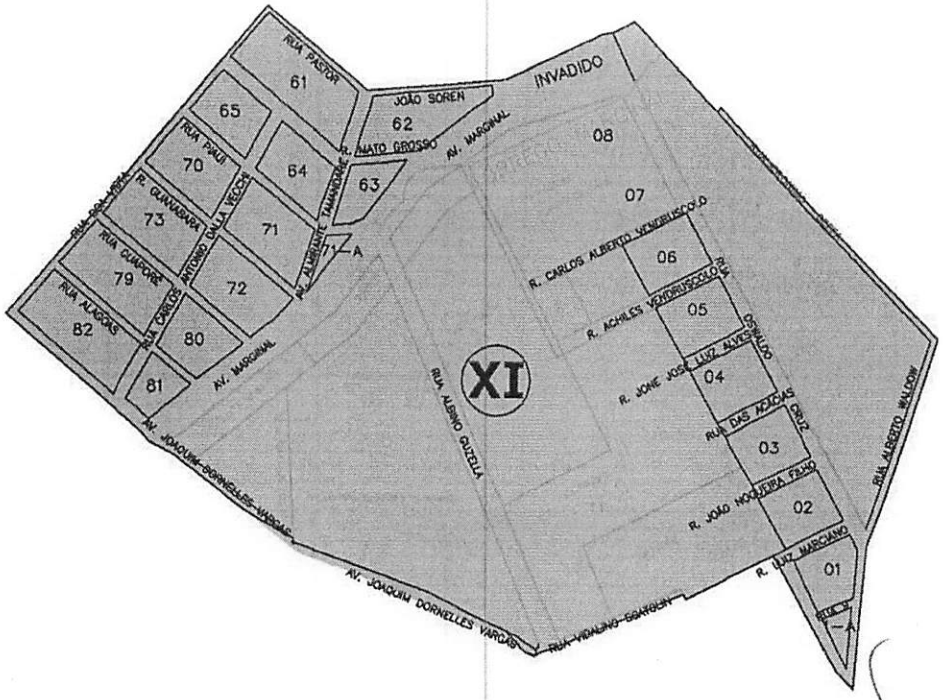
Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil - CREA 6 249-D/PR

Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

XI - BAIRRO PARQUE DO LAGO



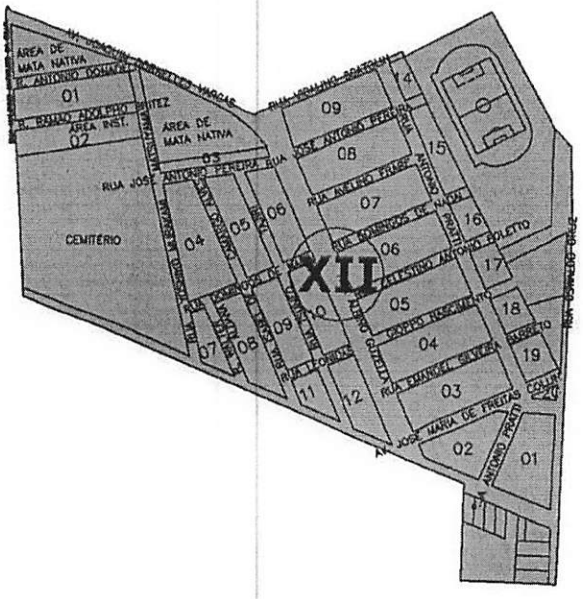
Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil - CREA 6 249-D/PR

Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

XII - BAIRRO HIGIENÓPOLIS ECOPARK



Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil CREA 6.249-D/PR

Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

XIII - BAIRRO ANHEMBI COLAGUL

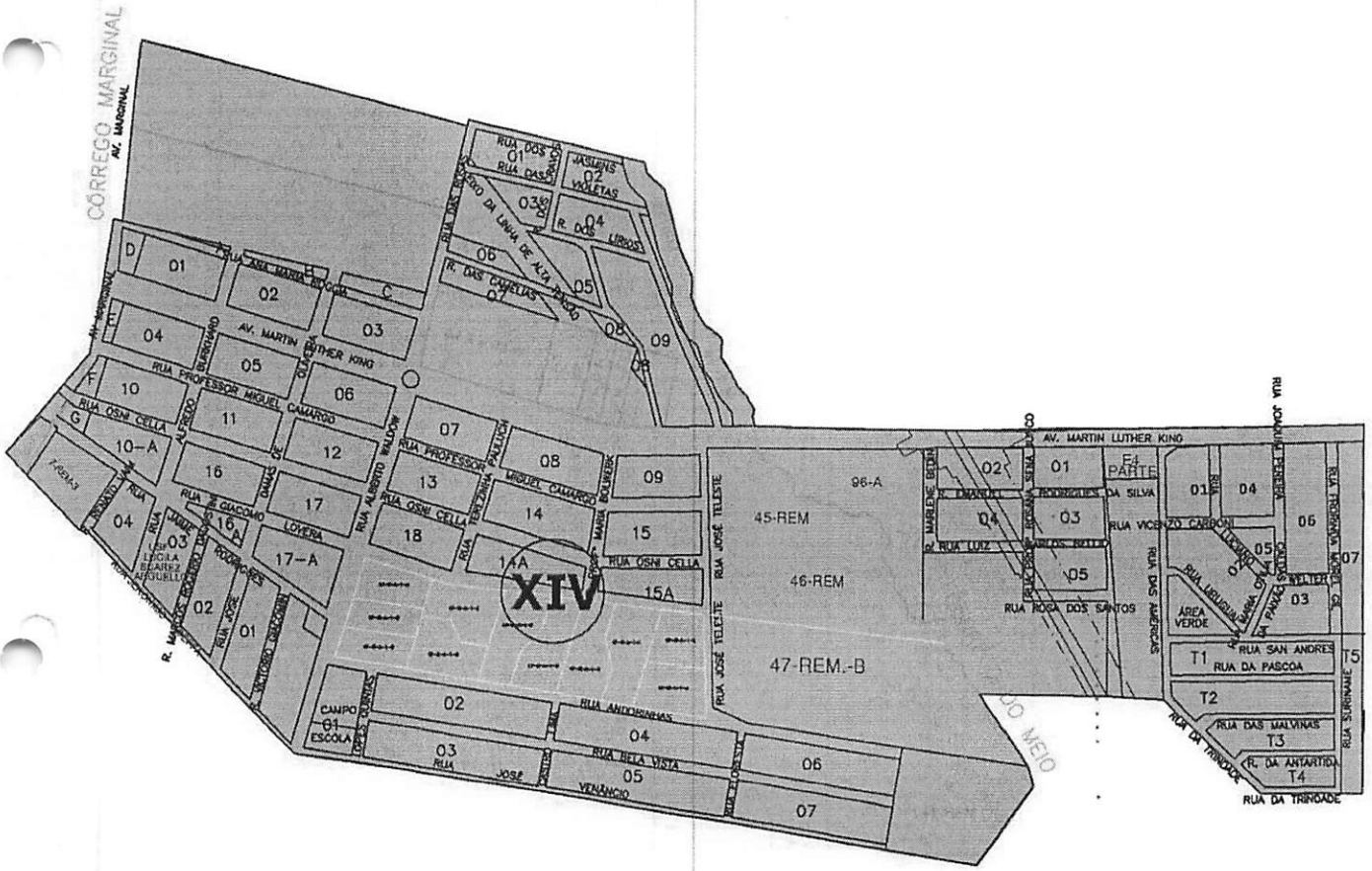


Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

XIV - BAIRRO JARDIM GUAIRA



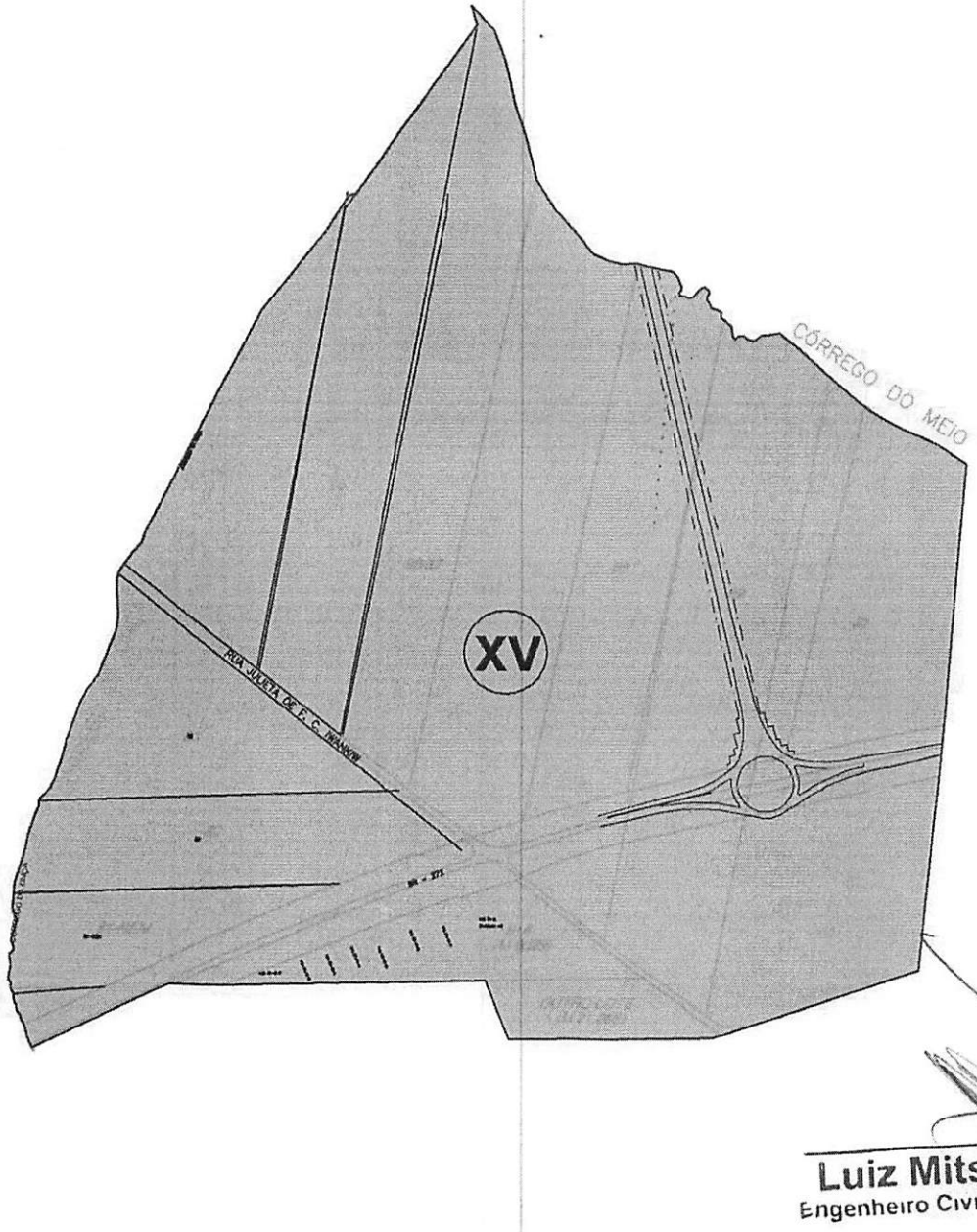
Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil - CREA 6.249-D/PR

Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

XV - BAIRRO SUBESTAÇÃO



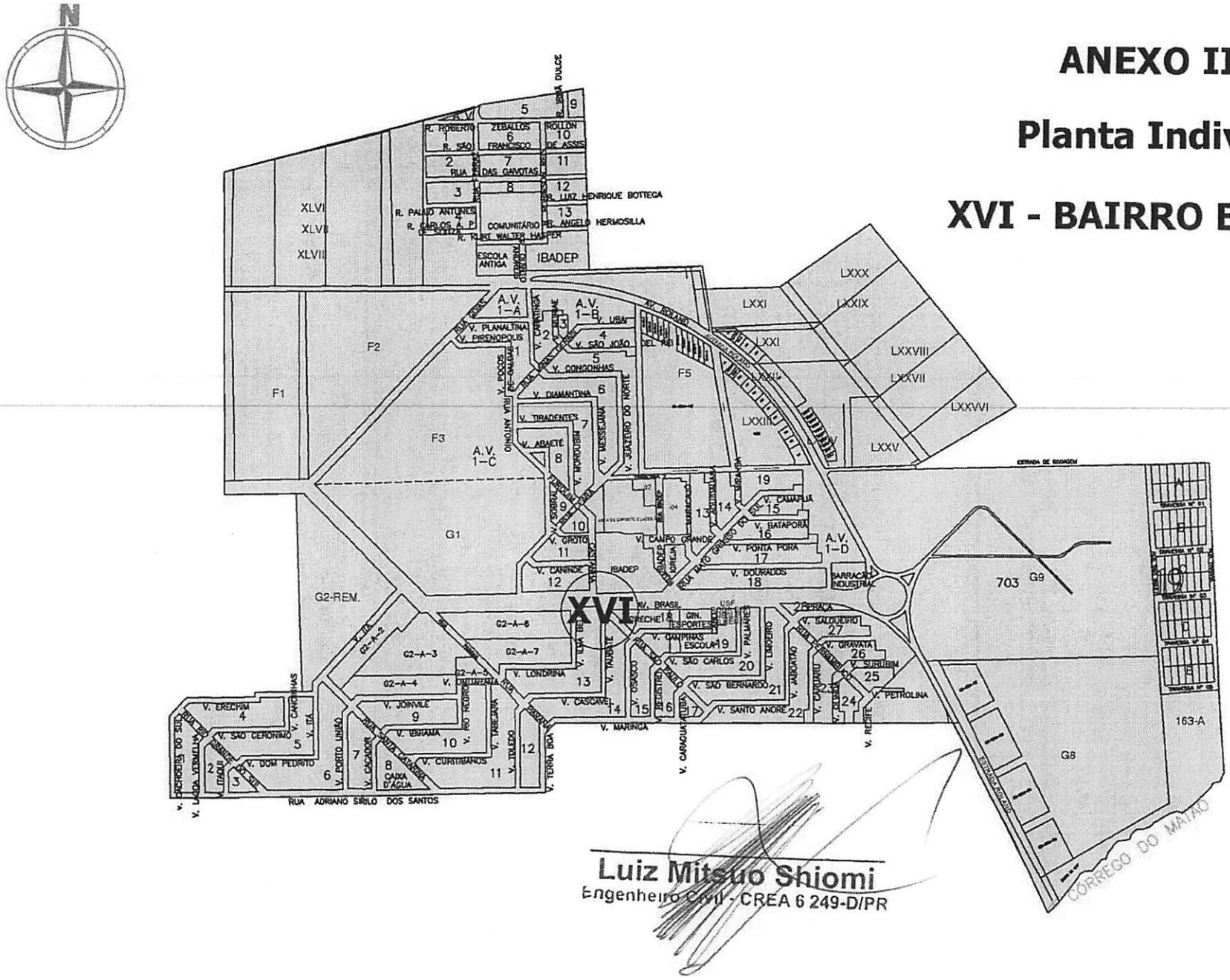
Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil - CREA 6.249-D/PR

Escala 1:10.000

ANEXO II

Planta Individual

XVI - BAIRRO ELETROSUL



Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil - CREA 6 249-D/PR

Escala 1:10.000

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020
Data: 23.06.2020

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DOS BAIRROS E SEUS LIMITES

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020
Data: 23.06.2020

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DOS BAIRROS E SEUS LIMITES

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DOS BAIRROS E SEUS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

I. BAIRRO SÃO DOMINGOS

a) Constituição:

Constituídos pelos loteamentos: Jardim Progresso, Conjunto Residencial Cohapar-Guaira V , Jardim Belvedere, Jardim Montana e Residencial São Domingos, e pelos lotes º 1 a 15 advindos dos desmembramentos do lote nº (302, 303 e 304)-REM-1, pelos lotes º 1 a 14 advindos dos desmembramentos do lote nº (302, 303 e 304)-REM-2, ambos da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, lotes da Vila São Domingos circunvizinhos e próximos à Garagem da Prefeitura Municipal de Guaira desmembrados dos lotes nº 305, quer sejam, os lotes nº 305-R-1 a 305-R-11 e 305-A, assim como os lotes desmembrados do lote nº 306, quer sejam, lotes nº 336-1 a 336-8, parte do lote nº 336 e lote nº 336-REM; incluem-se ainda ao Bairro São Domingos todos os lotes desmembrados do lote nº 199, e também os lotes nº (302, 303 e 304)-C , (302, 303 E 304)-Rem-3 , (302, 303 e 304)-Rem-4 , (302, 303 e 304)-Rem- 5, e ainda incluem-se os lotes nº 200 e 204 , todos os lotes citados são da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações : Partindo-se de um ponto inicial localizado na esquina da Estrada Guaíra-Dr. Oliveira Castro com a Estrada das Araras e com um dos vértices do lote nº 376, segue-se em linha reta pela citada Estrada das Araras até atingir a Rua Otavio Bachega, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela rua citada até atingir a Rua Ezequiel José da Silva, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela última citada rua até a linha de divisa com o lote nº 301 com nº 340 , ambos da 2ª Gleba da Cia. Mate Laranjeira junto com um dos vértices da quadra 4, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela linha de divisa com o citado lote nº 301 com loteamento Cohapar-Guaira V

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 . Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaira. PR. Brasil

até atingir a Rua Renildo Gonçalves Pinto, onde deflete-se à esquerda , segue-se em linha reta pela Rua Renildo Gonçalves Pinto e pela Estrada do Apepu até atingir a Avenida Nilton Sergio Jacobsen, deflete-se à direita segue-se em linha reta pela citada Avenida até atingir a linha de divisa do lote nº 204 com lote nº (205, 206 e 207)-Rem. da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, onde deflete-se à direita, segue-se em linha reta pela linha de divisa citada até atingir a Rua Ferdinando André Morra, confrontando-se com o citado lote nº (205, 206 e 207)-Rem e ainda confrontando-se com as quadras nº I, G, E, C e A do loteamento Jardim Citypar, onde deflete-se à direita, e segue-se em linha reta pela Rua Ferdinando André Morra até atingir a Rua Dirceu Gomes Coutinho, onde deflete-se à esquerda, segue-se em linha reta após atravessar a Rua Ministro Gabriel Passos pela Rua Edemundo Bridi até a atingir a linha de divisa do Jardim Belvedere com lote nº 32-A da 1ª Gleba da Cia. Mate Laranjeira, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta por esta divisa citada até a Rua Renildo Gonçalves Pinto, confrontando-se com o citado lote nº 32-A, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela citada rua até linha de divisa dos lote nº 305-R-1 com lote nº 306 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela divisa citada e também dos lotes nº 306 com os lotes nº 1 e 2 da quadra nº 1 do loteamento Residencial Itaipu, prosseguindo-se pela divisa dos lotes nº 336-Rem com 335 até atingir a Estrada das Chácaras, onde deflete-se à direita segue-se em linha reta pela Estrada citada até atingir a Estrada Guaíra-Dr. Oliveira Castro, onde deflete-se à esquerda, segue-se em linha reta pela Estrada Guaíra-Dr. Oliveira Castro até atingir o ponto final do caminhamento, que por sua vez é o ponto inicial, localizado na esquina da Estrada Guaíra-Dr. Oliveira Castro com a Estrada das Araras.

II. BAIRRO PARQUE HORTÊNCIA

a) Constituição:

Constituídos pelos loteamentos: Jardim Toyama, Parque Hortência, Jardim Vista Alegre, Jardim Dona Tereza, Jardim Cataratas, Jardim Kennedy, e também incluem-se os lotes desmembrados advindos do lote nº 6 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 . Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

Guaíra, e por fim constituídos ainda de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações : Partindo-se de um ponto inicial, localizado no trevo/esquina da Rua Ministro Gabriel Passos com a Rua 7 Quedas, segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir a Avenida Thomaz Zeballos, deste ponto prossegue-se em linha reta no mesmo alinhamento pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir a margem esquerda do Córrego Carumbeí, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do citado Córrego até atingir a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deste ponto segue-se igualmente em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego Carumbeí até o ponto de confluência deste Córrego com o Córrego Panambí, deste ponto segue ainda em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego Panambí até atingir o ponto de cruzamento da Rua das Palmeiras com a Avenida Pernambuco, segue-se em linha reta pela Avenida Pernambuco até atingir um dos vértices do lote nº 25 da quadra D do Jardim Toyama, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta até atingir a Rua São Pedro, confrontando-se com os lotes nº 740 e 32-REM da 1ª Gleba da Cia Mate Laranjeira, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela Rua São Pedro até atingir a Rua 7 Quedas, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela Rua 7 Quedas até atingir o ponto final do caminhamento, que por sua vez é o ponto inicial localizado no trevo/esquina da Rua Ministro Gabriel Passos com a Rua 7 Quedas

III. BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL

a) Constituição:

Constituídos e pelos loteamentos: Parque Industrial e Jardim Citypar, incluindo-se os lotes nº 188, 189 e 208 e também os lotes subdivididos nº (205, 206 e 207)-Rem e (205, 206 e 207)-A, todos da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos ainda de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial localizado na linha de divisa dos lotes nº 187 e 188 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, junto a Rua Ministro Gabriel

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 . Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaira. PR. Brasil

Passos segue-se em linha reta pela linha de divisa dos lotes nº 187 e 188 da Gleba já citada até atingir a Rua Floresta, onde deflete-se à esquerda segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Floresta até atingir o cruzamento desta última Rua citada com a Avenida Lindolfo Ames e Avenida Nilton Sergio Jacobsen , deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela Avenida Nilton Sergio Jacobsen até atingir a linha de divisa entre o lote nº (205, 206 e 207)-Rem com lote nº 204 , ambos da já citada Gleba, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela citada divisa do lote nº (205, 206 e 207)-Rem com lote nº 204 até atingir a linha de divisa das quadras I, G, E, C e A do Jardim Citypar com as quadras I, G, E, C e A do Jardim Montana, deste ponto segue em linha reta e no mesmo alinhamento por esta última linha de divisa até atingir a Rua Ministro Gabriel Passos, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir o ponto final do caminhamento, que por sua vez é o ponto inicial localizado na divisa dos lotes nº 187 e 188 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, junto a Rua Ministro Gabriel Passos

IV. BAIRRO VILA ALTA

a) Constituição:

Constituídos pelos loteamentos, Cohapar-Guaira I, II, III e IV , Mutirão Prefeitura, Jardim Internacional, Jardim Eduarda, Santa Clara 1 e 2, lotes nº 209-A , nº (228 e 229), áreas remanescentes dos lotes nº 230, 231 e parte do lote nº 232 , lotes nº 210 e 211, todos pertencentes a 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, lotes e áreas advindas dos desmembramento dos lotes nº 111, 112, 113, 114, 115 e 116 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira, e os lotes subdivididos dos lotes nº 7, 10, 12, 15 e 17 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira , lotes originais nº 20, 21, 22 , 24, 25, 27 e 29 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, e ainda o lote nº 187 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 . Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial localizado na divisa dos lotes nº 188 com nº 187 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira junto a Rua Ministro Gabriel Passos, segue-se em linha reta pela linha de divisa dos lotes nº 188 e 187 até atingir a Rua Floresta, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Floresta até atingir o cruzamento desta citada rua com a Avenida Nilton Sergio Jacobsen e Avenida Lindolfo Ames , onde deflete-se à esquerda segue-se em linha reta pela Avenida Nilton Sergio Jacobsen até atingir a linha de divisa entre os lotes nº 212 com 211 junto a citada Avenida, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela linha de divisa entre os lotes nº 211 e nº 212, todos da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira até atingir o Córrego Ana Maria, deste ponto com deflexão à direita segue-se em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Ana Maria até atingir a divisa entre os lotes nº 210 e 211, Deflete-se à esquerda e segue em linha reta pela linha de divisa entre os lotes nº 227 com nº 228 até atingir a Estrada Ana Maria , prossegue-se no mesmo alinhamento em linha reta pela divisa do lote nº 232 com lote nº 231 até atingir a área de reserva da Vila Santa Clara II , deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta confrontando com o lote nº 232 até atingir um dos vértices do lote nº 6 da quadra nº 6 da Vila Santa Clara II, onde deflete-se à direita segue-se na linha reta confrontando-se com a parte do lote nº 232 até atingir a Estrada da Faixinha, deste ponto com deflexão direita segue em linha reta confrontando-se com parte da poligonal envolvente da Itaipu binacional, onde deflete-se à direita segue-se em linha reta confrontando-se com a área de domínio da Itaipu binacional , em seguida deflete-se a direita segue-se em linha reta pela linha de divisa dos fundos das quadras 4 e 5 da Vila Santa Clara I com área de domínio da Itaipu Binacional até atingir um dos vértices de fundo do lote nº 4 da quadra nº 05 da já citada Vila, com deflexão à direita segue-se em linha reta pela divisa do último lote e quadra mencionada com área de domínio da Itaipu Binacional, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta e pela Rua E até atingir a Estrada da Faixinha, onde deflete-se à esquerda, segue-se em linha reta pelo eixo da citada Estrada até atingir a margem esquerda do Córrego Carumbeí , deste ponto deflete-se à direita segue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego Carumbeí , atravessando o prolongamento da Travessa do Cascudo, segue em linha sinuosa pela mesma

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 . Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

margem esquerda do citado Córrego, pelos fundos dos lotes nº 24, 22, 17-Rem e (10-Rem, 12, 15 e 17-A-Rem)-Rem e ainda lote nº 7 todos do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira até atingir a Rua Ministro Gabriel Passos, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir a Rua Floresta, deste ponto no mesmo alinhamento prossegue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir o ponto final do caminhamento, que é o ponto inicial localizado na divisa dos lotes nº 188 com nº 187 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira junto a Rua Ministro Gabriel Passos.

V. BAIRRO SÃO JOSÉ

a) Constituição:

Constituídos pelas quadras do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, quer sejam, as quadras nº 84, 85, 86 , A, B, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103-A1, 103-A2 e 104-A , e lote A, C, B-01 a B-07, lotes nº 28-Rem e 23-Rem, incluindo-se a Vila São Francisco, área remanescente da Vila São Francisco, lotes nº 8, 9, 11, 13, parte do lote unificado nº (17-B-Desmembrada-Parte; 17-C-Desmembrada; 16-Rem; 17-Rem-Parte; 16-A e 14), todos do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Rua Barão do Rio Branco com a Rua Ministro Gabriel Passos na esquina da já citada quadra nº 84, segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até um ponto localizado a 60,00 metros da Rua Quatro Mártires e defronte ao lote C, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da mesma Rua Ministro Gabriel Passos até atingir a esquina desta rua com a Rua Monteiro Lobato, onde deflete-se a direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir a margem direita do Córrego Carumbeí, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em sinuosa pela margem direita do Córrego Carumbeí até atingir o ponto de divisa com o lote nº 23-REM e nº (17-B-Desmembrada-Parte; 17-C-Desmembrada; 16-Rem; 17-Rem-Parte; 16-A e 14) junto ao mencionado

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 , Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaira. PR. Brasil

Córrego, deste ponto prossegue-se ainda pela margem direita do Córrego Carumbeí passando inicialmente sobre citado lote nº 23-REM até atingir o prolongamento da Travessa do Cascudo, deste ponto prossegue-se em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Carumbeí até atingir a Estrada da Faixinha , deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Barão do Rio Branco até atingir a Rua Ministro Gabriel Passos que é o ponto final do caminhamento, que é o ponto inicial localizado na esquina da Rua Barão do Rio Branco com a Rua Ministro Gabriel Passos na esquina da já citada quadra nº 84.

VI. BAIRRO JARDIM ZEBALLOS

a) Constituição:

Constituído pelos loteamentos: Jardim Zeballos, Jardim Itaipú, Jardim Imperial e Jardim dos Pássaros, e incluindo-se todos os lotes desmembrados do lote nº 15, 16 e 17 da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Avenida Thomaz Luiz Zeballos com a Avenida Joaquim Dornelles Vargas, segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Joaquim Dornelles Vargas até atingir a Rua Maurino Marques da Silva , deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo desta rua até atingir a Rua Professor Luiz Dagoberto Debon , prossegue-se em linha reta na mesma direção pela linha de divisa do lote nº 14R-2-Rem (Associação Messiânica) com 13-A (cemitério municipal) até atingir a Rua Amílcar de Souza , onde deflete-se à direita , segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Amílcar de Souza até o ponto da divisa do lote nº 18 com o Jardim dos Pássaros junto a citada Rua, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela linha de divisa entre o citado lote nº 18 com o Jardim dos Pássaros até atingir a margem direita do Córrego Carumbeí, deste ponto deflete-se à direita e segue-se pela margem direita do citado Córrego em linha sinuosa até atingir a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Thomaz Luiz Zeballos até atingir a Avenida

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 . Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

Joaquim Vargas Dornelles, ponto final do caminhamento, que é o inicial localizado na esquina da Avenida Thomaz Luiz Zeballos com a Avenida Joaquim Vargas Dornelles.

VII. BAIRRO CENTRO

a) Constituição:

Constituídos pelo Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, excluindo-se as quadras que compõem o Bairro São José , já descritos no sub-item anterior 4.1 , bem como excluindo-se as quadras nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, e incluindo-se as quadras nº 13, 14,17 e 19 do Antigo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, assim como incluindo-se as quadras da Companhia Mate Laranjeira e excluindo-se desta Companhia citada as quadras nº 54, 55, 56, 57, 58, área pública da Escola Municipal Costa e Silva, UBS e Barracão Comunitário e os lotes decorrente da subdivisão da área de reserva localizada defronte a Rua Paraná no Jardim Santa Paula, excluindo-se ainda as quadras inseridos no Bairro Malvinas este descritos no sub-item 10.1, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Avenida Thomaz Luiz Zeballos com a Avenida Joaquim Dornelles Vargas, segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Thomaz Luiz Zeballos até atingir a margem direita do Córrego Carumbeí, onde deflete-se à direita segue-se em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Carumbeí até atingir a Rua Ministro Gabriel Passos, onde deflete-se à direita, segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir o cruzamento da Rua Monteiro Lobato, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até a 60,00 metros da Rua Quatro Mártires, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Ministro Gabriel Passos até atingir a Rua Barão do Rio Branco, onde deflete-se à direita segue-se linha reta pelo eixo da Rua Barão do Rio Branco até atingir a Rua Marechal Candido Rondon, onde deflete-se à direita, segue em linha reta pelo eixo da Rua Marechal Candido Rondon até atingir a Rua Paraguai, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Paraguai até atingir a Avenida Paraná ,

deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da citada avenida até atingir a Rua Castro Alves, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Paraná até atingir a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Paraná até atingir a Rua Orestes Gregório, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Paraná até atingir a Avenida Almirante Tamandaré, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Cuiabá até atingir a Avenida Marginal, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Rua Mahatma Gandy, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Avenida Martin Luther King, prossegue-se na mesma direção em linha reta pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Rua Professor Miguel Camargo, deflete-se à direita segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Rua Osvaldo Cruz, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Rua Amazonas, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela Rua Amazonas até atingir a Rua Pastor João Sorem, deflete-se à esquerda e segue-se pelo eixo da Rua Pastor João Sorem até atingir a Avenida Almirante Tamandaré, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta até atingir a Rua Boa Vista, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela Rua Boa Vista até atingir a Avenida Joaquim Dornelles Vargas, deste ponto deflete-se à direita e segue-se pelo eixo da Avenida Joaquim Dornelles Vargas até atingir o ponto final , que é o ponto inicial do caminhamento localizado na esquina da Avenida Thomaz Luiz Zeballos com a Avenida Joaquim Dornelles Vargas.

VIII. BAIRRO VILA VELHA

a) Constituição:

Constituídos pelo Antigo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, excluindo-se as quadras 13, 14, 17 e 19 , e incluindo-se as quadras nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, incluindo-se também as áreas do Centro Náutico e Recreativo de Guaira, Base Náutica Marinas, Porto Internacional , área da Marinha Brasileira, área da Unidade do Corpo de Bombeiros, Ahrana, Sanepar herdeiros de

Av. Coronel Otávio Iosta, 126 . Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

Lau Sing , SUCAM, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Rua Paraguai com Rua Marechal Candido Rondon, segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Marechal Candido Rondon até atingir a Rua Barão do Rio Branco, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela Rua Barão do Rio Branco até atingir a ponta do lote nº (7A 8A9A)D e Rua Mario Francisco, onde deflete-se à esquerda segue em linha reta na linha de divisa do lote nº (7A 8A9A)D e 16A até atingir a Rua Tenente Roque Valença, deste ponto deflete-se à esquerda segue em linha reta pela linha de divisa da área de camping do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra com área do Exército Brasileiro até atingir o muro de divisa implantado que separa desta área citada com área do Porto Internacional, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta na linha do muro de alvenaria existente que separa da área do Exercito Brasileiro, em seguida deflete-se à direita e segue em linha reta pela divisa do Porto Internacional com a área da Marinha do Brasil até atingir o ponto de divisa da área da Marinha do Brasil com Área do Porto Internacional e Exercito Brasileiro, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta na linha de divisa do Exército Brasileiro com a área da Marinha do Brasil deflete-se a direita e segue pela divisa citadas e em seguida com deflexão a esquerda segue pela mesma citada divisa em linha reta até atingir a margem esquerda do Lago de Itaipu Binacional , deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do Lago de Itaipu Binacional e Rio Paraná até atingir a foz do Córrego do Meio, deste ponto deflete-se à direita e segue em linha sinuosa pela margem esquerda do citado Córrego até a ponte de concreto existente da Avenida Beira Rio, deste ponto deflete-se à direita e segue pelo prolongamento da Rua Paraguai até um dos vértices da quadra da Vila Naval, deste deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela divisa da quadra da Vila Naval até atingir a Rua Oliveira Castro, deflete-se à direita e segue-se pelo eixo da Rua Oliveira Castro até atingir a Avenida Paraná , onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Paraná até atingir a Rua Paraguai, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Paraguai até atingir a Rua Marechal

Candido Rondon, ponto final do caminhamento, que é o ponto inicial , localizado na esquina da Rua Paraguai com Rua Marechal Candido Rondon.

IX. BAIRRO VILA RICA

a) Constituição:

Constituídos pelo loteamento : Vila Rica I e II , lote nº 32 (Vila Naval) , lote nº 30-REM, lote nº 34A e 35A , lote L , lote nº (37 e 38)-REM, lote nº 39 e os lotes M e N-REM, todos do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Avenida Almirante Tamandaré com a Avenida Paraná segue-se em linha reta pela Avenida Paraná até a Rua Itacy Aparecido Marques, deflete-se à esquerda segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Paraná até atingir a Rua Castro Alves, deste ponto deflete-se à direita e segue ainda pela Avenida Paraná até atingir a Rua Oliveira Castro, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Oliveira Castro até a Rua Projetada, deste ponto deflete-se à esquerda segue-se em linha pela Rua Projetada até atingir o prolongamento da Rua Paraguai, onde deflete-se à direita e segue-se em linha curva pelo prolongamento da Rua Paraguai passando pela ponte do Córrego do Meio até atingir a Avenida Beira Rio , deflete-se à direita e segue-se pela Avenida Beira Rio em linha sinuosa até atingir o trevo de acesso da Ponte Ayrton Senna e ao antigo Porto Paragem, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Almirante Tamandaré até atingir a Avenida Paraná no ponto final do caminhamento, que é o ponto inicial localizado na esquina da Avenida Almirante Tamandaré com a Avenida Paraná.

X. BAIRRO SANTA PAULA

a) Constituição:

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 , Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

Constituídos pelo Jardim Santa Paula, com inclusão as quadras nº 54, 55, 56, 57, 58, área pública da Escola Municipal Costa e Silva, UBS e Barracão Comunitário e os lotes decorrente da subdivisão da área de reserva localizada defronte a Rua Paraná no Jardim Santa Paula, lotes advindo da subdivisão da área de reserva, subdivisão da área remanescente do Jardim Santa Paula, Lotes nº 1 e 41-REM da Companhia Mate Laranjeira; e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Avenida Almirante Tamandaré e Avenida Paraná segue-se em linha reta Avenida Almirante Tamandaré até atingir a margem esquerda do Córrego do Meio, deflete-se a direita e segue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do citado Córrego até o prolongamento da Avenida Paraná, deste ponto prossegue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego do Meio até atingir a Rua Jasmim da Vila Margarida, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela citada Rua Jasmim até atingir a Rua das Rosas , deste ponto no mesmo alinhamento segue-se em linha reta pela divisa do lote nº 1 e 2 até atingir a Avenida Marginal, deste ponto deflete-se à direita e segue-se pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Rua Cuiabá, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Cuiabá até atingir a Avenida Almirante Tamandaré, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo desta Avenida até atingir o ponto final do caminhamento que é o ponto inicial localizado na esquina da Avenida Almirante Tamandaré e Avenida Paraná.

XI. BAIRRO PARQUE DO LAGO

a) Constituição:

Constituídos pela Vila América, todos os lotes e áreas advinda da subdivisão dos lotes nº 8, 10, 11, 12, 83 da Companhia Mate Laranjeira, constituídos ainda pela Vila Malvinas formadas pelas quadras nº 61, 62, 63 ,64, 65, 70, 71-A, 71, 72, 73, 79, 80, 81 e 82 da Companhia Mate Laranjeira e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na esquina da Avenida Joaquim Dornelles Vargas com a Rua Boa Vista segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Boa Vista até atingir a Rua Pastor João Sorem, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Pastor João Sorem até atingir a Avenida Almirante Tamandaré, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta e pelo eixo da Rua Pastor João Sorem até atingir a Rua Amazonas, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da mesma Rua Pastor João Sorem até atingir a Rua Osvaldo Cruz, deste ponto no mesmo alinhamento segue-se em linha reta e pelo eixo da Rua Pastor João Sorem até atingir o ponto de divisa do lote nº 1 e 2 da quadra nº 36 da Companhia Mate Laranjeira, deflete-se a direita e segue-se em linha reta, cruzando-se a Avenida Marginal, pela linha de divisa entre os lotes nº 8 REM-3-A e 7 REM-3-REM da 1ª Gleba da Companhia Mate laranjeira até atingir a Rua Renato Vain, no mesmo alinhamento segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Jeronimo Beffa até atingir a Rua Alberto Waldow, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Alberto Waldow até atingir a Rua Osvaldo Cruz com deflexão à esquerda segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Osvaldo Cruz até atingir o cruzamento da Rua Projetada com a Rua Antônio Minueza Sante, deste ponto deflete-se à direita e segue pela Rua Projetada até atingir a Rua Luiz Marciano, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela linha de divisa entre o Estádio Municipal e AABB , na mesma direção prossegue-se em linha reta pelo eixo da Rua Vidalino Scatolin até atingir a Rua Albino Guzella, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Joaquim Dornelles Vargas até atingir a Rua Maurino Marques da Silva, onde deflete-se a direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Joaquim Dornelles Vargas até atingir a Avenida Marginal, ponto final do caminhamento que é o ponto inicial localizado na esquina da Avenida Marginal com a Avenida Joaquim Dornelles Vargas.

XII. BAIRRO HIGIENOPOLIS ECOPARK

a) Constituição:

Constituídos pelos loteamentos: Jardim Higienópolis , Jardim Eco Park, área do cemitério e lotes desmembrado do lote nº 10 , 13 e (23-R, 24 e 25) R-1A , da 1ª Gleba da Companhia

Mate Laranjeira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na Rua Amilcar de Souza e na divisa da área do cemitério e campo da Associação Messiânica, segue-se em linha reta pela divisa de dois imóveis ora citados até atingir a Rua Professor Luiz Dagoberto Debon, no mesmo alinhamento segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Maurino Marques da Silva até atingir a Avenida Joaquim Dornelles Vargas, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Joaquim Dornelles Vargas até atingir a Rua Vidalino Scatolim , deste ponto deflete-se à esquerda segue em linha reta pelo eixo da Rua Vidalino Scatolim até a linha de divisa do Jardim Higienópolis, deste ponto segue em linha reta pela linha de divisa entre a AABB e Estádio Municipal até atingir a Rua Projetada, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Projetada até atingir a Rua Osvaldo Cruz e com deflexão à direita segue-se pelo eixo da Rua Osvaldo Cruz até atingir a Rua Rosa Maria Zeballos Hermosilla, deste ponto deflete-se à direita e segue-se pela linha de divisa do lote nº (23-REM, 24 e 25)REM-1-B2 com lote nº (23-REM, 24 e 25)-REM-1-B-1 até um dos vértices deste último lote, deflete-se à direita e segue-se em linha reta também confrontando com este ultimo lote até atingir a Rua Amilcar de Souza, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Amilcar de Souza até atingir o ponto final do caminhamento que é o ponto inicial , localizado na Rua Amilcar de Souza e na divisa da área do cemitério e campo da Associação Messiânica .

XIII. BAIRRO ANHEMBI COLAGUL

a) Constituição:

Constituído pelos loteamentos: Parque Residencial Anhembi, Vila Hermínia e subdivisões do remanescente, Vila Paraná, Jardim Flamboyant, Residencial Florença, Jardim São Paulo e lotes desmembrados do lotes nº 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, todos da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de

terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial localizado na esquina da Rua Alberto Waldow com a Rua José Venâncio da Silva segue-se em linha reta pelo eixo da Rua José Venâncio da Silva até o fim desta rua junto a divisa com a quadra nº 8 formado pela área verde, no mesmo alinhamento segue-se em linha reta pela linha de divisa entre a citada área verde com lotes desmembrados do lote nº 68 da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira até atingir a margem esquerda do Córrego da Onça, deflete-se à direita e segue-se em linha sinuosa pela margem do Córrego da Onça pelos fundos dos loteamento inicialmente citados cruzando a Rua Julieta de F. C. Iwankin até atingir a rodovia BR 272, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela BR 272 até atingir o trevo da BR272 com BR 163 , deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Osvaldo Cruz até atingir a Rua Julieta de F.C. Iwankin, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Alberto Waldow até atingir a Rua José Venâncio da Silva, ponto final de caminhamento que é o ponto inicial, localizado na esquina da Rua Alberto Waldow com a Rua José Venâncio da Silva.

XIV. BAIRRO JARDIM GUAIRA

a) Constituição:

Constituídos pelo loteamento: Jardim Guaira, conjunto residencial Tancredo Neves , Vila Hermínia e lotes desmembrados do remanescente da Vila Hermínia , Jardim Futura, Vila Margarida, Vila Gianete, Vila dos Técnicos, Jardim Toldo e lotes º 45-REM, 46-REM, 47-REM, lotes º 2 e 3, todos da 1ª Gleba da Cia. Mate Laranjeira , e parte remanescente do Jardim Gianete, lotes advindos do desmembramento do lote nº 47 da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial localizado na esquina da Rua Jeronimo Beffa com a Rua Alberto Waldow segue-se em linha reta até a Rua Renato Vain, deste ponto segue em linha reta e no mesmo alinhamento pela divisa do lote nº 7-REM-3

com o lote nº 8-REM-3-A, bem como pela divisa do lote nº 7-REM-2-A com o lote nº 8 REM-3-A até atingir a Avenida Marginal, deste ponto deflete-se à direita e segue-se pelo eixo da Avenida Marginal até atingir a Rua Professor Miguel Camargo, onde deflete-se a esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Marginal até atingir o cruzamento com a Rua Itália e Rua Pastor João Sorem , deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela linha de divisa do lote º 1 e 2 da Cia Mate Laranjeira até atingir a Rua das Rosas, deste ponto no mesmo alinhamento segue-se em linha reta pelo eixo da Rua dos Jasmim até atingir a margem esquerda do Córrego do Meio, onde deflete-se à direita e segue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do citado Córrego até atingir a Avenida Martim Luther King , deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo da Avenida Martim Luther King até atingir a linha de divisa do loteamento Jardim Toldo com o lote E3 e E4 do loteamento , deflete-se à direita e segue-se por esta linha de divisa em linha reta até atingir um dos vértices da quadra T5 da Vila dos Técnicos, deste ponto deflete-se à direita e segue pela linha de divisa da quadra T5 com o lote E4, prossegue-se em linha reta pelo mesmo alinhamento pela Rua da Trindade, com deflexão à direita segue-se em linha reta pelo eixo da Rua da Trindade até atingir a Rua das Américas, com deflexão à esquerda segue-se em linha reta pela linha de divisa do lote E4 PARTE com lote nº 91-A , prossegue-se no mesmo alinhamento pelo lote nº 91-A até atingir a margem direita da Córrego do Meio, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha sinuosa pela margem direita do citado Córrego até atingir a linha de divisa entre do lote nº 47-REM-B com lote nº 48-REM e no ponto de convergência dos Córrego do Meio e da Onça, onde deflete-se à direita segue-se em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego da Onça até encontrar com a divisa do lote 85 e 86 da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha sinuosa pela margem direita do citado Córrego da Onça até atingir o prolongamento da Rua José Venâncio da Silva, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Rua José Venâncio da Silva até atingir a Rua Giacomo Lovera que é o ponto final do caminhamento, que por sua vez é o ponto inicial localizado na esquina da Rua Alberto Waldow com Rua Jeronimo Beffa .

XV. BAIRRO SUB-ESTAÇÃO

a) Constituição: Constituídos pelas futuras áreas de parcelamentos e desmembramentos do lotes nº 81-REM, 81A , 81-B-A a 81-B-7, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto na Avenida Julieta de F. C. Iwankin junto a margem direita do Córrego da Onça segue-se em linha sinuosa pela margem direita do citado Córrego até a confluência com o Córrego do Meio, deste ponto deflete-se à direita e segue pela margem esquerda do Córrego do Meio e segue-se em linha sinuosa até a linha de divisa entre os lotes nº 90 e 91 , onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela divisa entre os lote nº 90 e 91 até atingir a Estrada nº 2, após atravessar a faixa de domínio da BR 272 , onde deflete-se à direita e segue pela Estrada nº 2 até atingir o entroncamento com estrada sem denominação, onde deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela estrada sem denominação até atingir a linha de divisa entre o lote nº 80-REM e 79, onde deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela linha de divisa entre os lote nº 80-REM e 79, sendo todos os lotes da Companhia Mate Laranjeiras até atingir a margem direita do Córrego da Onça, deflete-se à direita e segue-se em linha sinuosa pela margem direita do mencionado Córrego até atingi o ponto final do caminhamento , que é o ponto inicial localizado na Avenida Julieta de F. C. Iwankin junto a margem direita do Córrego da Onça.

XVI. BAIRRO ELETROSUL

a) Constituição:

Constituídos pelos loteamentos: Vila Pioneira-Residencial "A" , Vila Residencial "B" , Vila Residencial "C", loteamento Jardim Aeroporto, lotes nº F3-REM, sub-divisão dos lotes F1, F2, lotes nº G2-REM e G1, lote nº H2, lotes nº XLVI, XLVII, XLVIII, XL, XLI, LXXX, LXXIX, LXXVIII, LXXVII, LXXV, LXXVVI, lotes desmembrados dos lotes nº F5, H18 e H09, lotes nº G8, G9 e 163-A, e por fim constituídos também de alguns lotes ou áreas de terras eventualmente não citados porém inclusos dentro dos limites e confrontações a seguir descritos.

Limites e Confrontações: Partindo-se de um ponto inicial, localizado na divisa do lote F1 com o lote LII no prolongamento da Avenida Martin Luther King segue-se em linha reta pela linha de divisa do lote F com o lote LII até atingir o prolongamento da Estrada Roland, deste ponto com pequena deflexão à direita e a seguir para esquerda segue-se pela linha de divisa entre os lotes 96-A-R com os lotes unificados (XLVI, XLVII E XLVIII) até atingir a linha de divisa do citado lotes unificados com lotes unificado (XXIV e XXXV), onde deflete-se à direita e segue-se pelas linha de divisas dos citados lotes unificados, prossegue-se em linha reta e mesmo alinhamento pela linha de divisa dos lotes unificados (XXXVI a XIV) com a parte dos fundos do loteamento da Vila Pioneira-Residencial "A", prossegue-se no mesmo alinhamento em linha reta pela linha de divisa do lote XL com lotes unificados (XXXVIII e XXXIX) até atingir o prolongamento da Estrada nº 10 , deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo deste prolongamento da Estrada nº 10 até atingir a linha de divisa dos lotes unificados (LXV a LXIX) com o lote H 18 , neste ponto deflete-se à esquerda e segue por esta linha de divisa dos lotes nº (LXXXI A LXXXIV) até atingir o vértice dos lotes unificados (LXXXI a LXXXIV) com lotes unificados (LXXIX e LXXX) e vértice do lote H 18, com deflexão à esquerda segue-se em linha reta pela linha de divisa dos lotes unificados (LXXXI a LXXXIV) com lotes unificados (LXXIX e LXXX) até atingir a cabeceira do lote XCVII, em seguida deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela linha de divisa entre os lotes unificados (LXXX e LXXIX) , (LXXVIII e LXXVII) , LXXVVI e lotes XCVIII , lotes unificados (XCIX , C e CI) até atingir a Estrada Guaimbes, deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da Estrada Guaimbes até atingir a antiga Estrada Guaíra – Maringá , deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela citada antiga Estrada Guaíra-Maringá até atingir a Rua Paraná do Loteamento Aeroporto, deste ponto deflete-se à direita segue-se em linha reta pelo eixo da Rua Paraná até atingir a margem direita do Córrego Matão, deste ponto deflete-se à direita e segue-se pela margem direita do mencionado Córrego em linha sinuosa até a Estrada Roland, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pelo eixo da mencionada Estrada Roland até a linha de divisa entre a área de reserva florestal com lote G6 , deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pela linha de divisa entre a referida reserva florestal, lote nº G6, 157, 102-A e parcialmente com lote nº 101-A com a

parte do fundo do loteamento Residencial "C" e também com a Viela Maringá até atingir o início da Rua Paraná , onde deflete-se a esquerda consecutivamente e segue-se pelo em linha reta pela Viela Terra Boa até atingir a Rua Adriano Siliro dos Santos, em seguida deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela Rua Adriano Siliro dos Santos até atingir a Viela Cachoeira do Sul, deste ponto deflete-se à direita e segue-se em linha reta pela Viela Cachoeira do Sul até atingir a Rua Rio Grande do Sul , deste ponto deflete-se à direita consecutivamente e segue-se em linha reta pela Viela Erechim até atingir a divisa do lote D com G2-REM , deflete-se à esquerda e segue em linha reta por esta última linha de divisa até atingir o ponto de convergência da Rua Goiás com Avenida Brasil e com o prolongamento da Avenida Martim Luther King, deste ponto deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta pelo eixo do prolongamento da Avenida Martim Luther King até o ponto de divisa do lote LII com o lote subdividido do lote F1, ponto final do caminhamento, que é o ponto inicial localizado na divisa do lote F1 com o lote LII no prolongamento da Avenida Martin Luther King.

Guaíra, 14 de maio de 2.020

Luiz Mitsuo Shiomi
Engenheiro Civil CREA 6.249-D/PR